



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial N.º 001/2017**

OBJETO: Aquisição de combustível para a frota de veículos do Município:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Preço de referência unitário(R\$)
001	Litros	180.000	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$3,11
002	Litros	50.000	ÓLEO DIESEL S10	R\$3,27
003	Litros	27.000	GASOLINA COMUM	R\$4,04

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do Município.

**Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado mensalmente no dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do produto ou no próximo dia útil, mediante apresentação da fatura correspondente aos litros. As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0201 – CHEFIA DE GOVERNO

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

2162 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS DA SAÚDE



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO  
2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE  
ESTRADAS  
0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
2039 – MAN. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA  
0801 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
2081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS  
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Prazo de Entrega:**

Os licitantes deverão entregar os combustíveis na bomba ou central de abastecimento na sede do Município de Ibiacá/RS, haja visto que o Município, atualmente, não tem condições físicas de estocagem.

**Validade da Proposta:**

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.

---

**CLAUDIOMIRO FRACASSO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA  
ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E  
MÁQUINAS, DO MUNICÍPIO DE IBIACÁ/RS.**

O **MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiacá – RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 1238, de 06 de março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ao dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017** do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 019/2017, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e documentação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento **até as 10 horas do dia 03 de fevereiro de 2017**, nos seguintes termos:

**1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Ibiacá, nas especificações descritas abaixo e constantes no **Anexo II**, parte integrante deste Edital:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do bem
001	litros	180.000	ÓLEO DIESEL COMUM
002	litros	50.000	ÓLEO DIESEL S10
003	litros	27.000	GASOLINA COMUM

1.2. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade por serem quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.

1.3. As entregas serão fracionadas conforme necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes ao Município, onde os licitantes interessados deverão entregar os combustíveis na bomba ou em central de abastecimento na sede do Município, conforme



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

solicitação e especificação por parte do Município, haja visto que o Município, atualmente, não tem condições físicas de estocagem.

1.4. Caso o Município venha a instalar reservatório, a Licitante Vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município, para entregar o produto, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga, mediante solicitação prévia do servidor responsável.

1.5. Todos os licitantes deverão observar as normas impostas pelas Portarias de n.º10 de 16/01/97, 29 de 09/02/99 e 116 de 05/07/2000 da ÂGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

## **2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBIACÁ  
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2017  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIACÁ  
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2017  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **conforme anexo V.**

b.3) apresentar, ainda declaração de idoneidade, **conforme anexo III.**



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

**c) para ambos**

c.1) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo VI**.

c.2) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes a licitação.

3.6. A empresa que pretente se utilizar dos benefícios previstos nos art.42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

**3.8.** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**3.9.** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**3.10.** Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, **somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade**, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**3.11.** Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**3.12.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 02 - DOCUMENTOS.



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar os documentos elencados no item 3.

### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias contados da data da proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (**modelo anexo II**), e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.





## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação:



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do **Anexo IV**, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação).
- b) certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

- c) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente – ANP.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6 e 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para,



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

10.1. Esgotados todos os prazo recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após um ano de sua assinatura.

### **11 – DA ENTREGA:**

11.1. A entrega do item 01 (Óleo diesel comum), item 02 (Óleo diesel S10) e item 03 (Gasolina Comum) será retirado pelo município conforme sua necessidade, no estabelecimento do vencedor. Para posterior pagamento deverá ser apresentada na Prefeitura juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica o Controle Diário de Combustíveis onde deverá constar: placa do veículo, quantidade de litros abastecidos a Quilometragem ou horas (caso de máquinas) dos veículos, nome legível do motorista e assinatura, e assinatura do encarregado pelo abastecimento.



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

11.2. Verificada a desconformidade da qualidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### **12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1. - O pagamento será realizado mensalmente no dia 15 do mês subsequente ao fornecimento do produto ou no próximo dia útil, mediante a apresentação da fatura correspondente aos litros, fornecidos no mês com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do Pregão Presencial 001/2017, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3** - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, **podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro após noventa dias de sua vigência**, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

**12.4** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**12.5** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

**12.6** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.





Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

### 13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0201 – CHEFIA DE GOVERNO

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

2162 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS DA SAÚDE

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE  
ESTRADAS

0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

2039 – MAN. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA

0801 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

2081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### 14. DAS PENALIDADES:

14.1. – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiacá, setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, n.º 510 ou pelo telefone 54 3374-1177, no horário compreendido entre 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h ou email: [licitacao@ibiaca.rs.gov.br](mailto:licitacao@ibiaca.rs.gov.br), preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

15.9. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- e) Anexo V – Modelo Credenciamento.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

15.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento junto a Prefeitura Municipal.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiacá – RS, 20 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO FRACASSO  
Prefeito Municipal de Ibiacá

EZEQUIEL ERNANI ROSSI  
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

JESSICA STEFANI  
Assessora Jurídica



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Pelo presente instrumento de Compra e Venda e Garantia, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal n.º 1238 de 06 de março de 2009, dos artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Orgânica do Município, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob n.º 87.613.592/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Claudiomiro Fracasso, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na cidade de....., na Rua....., n.º....., neste ato representada por seu....., o Sr....., ....., brasileiro, ....., portador do CIC/MF n.º..... e cédula de identidade RG....., residente e domiciliado na Rua ....., de ora em diante denominada simplesmente **VENDEDOR**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao Edital de Pregão Presencial n.º001/2017, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: Do Objeto** – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de compra de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Ibiacá. De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Pregão Presencial n.º 001/2017, de 20 de janeiro de 2017, conforme descrições baixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do bem	Valor Unitário	Valor Total
001	litros	180.000	ÓLEO DIESEL COMUM		
002	litros	50.000	ÓLEO DIESEL S10		
003	litros	27.000	GASOLINA COMUM		

**Cláusula Segunda – Da Entrega**

2.1. O vendedor se obriga a entregar os produtos, sendo adquiridos conforme necessidade do comprador, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada na cláusula



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

anterior, a partir da data da assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos adquiridos pelo comprador.

2.2. A entrega dos produtos pelo VENDEDOR, descrito no(s) item(s) 001, 002, 003 do Edital de Pregão Presencial 001/2017, deverá ser feita na bomba ou central de abastecimento na sede do Município, visto que o COMPRADOR não tem condições físicas de estocagem.

### **Cláusula Terceira – Preço, Pagamento e Revisão**

3.1. O preço total do fornecimento ora contratado é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** classificado de maneira abaixo relacionado, a ser pago na sede do comprador, Município de Ibiacá-RS.

<b>001</b>	<b>litros</b>	<b>180.000</b>	<b>ÓLEO DIESEL COMUM.....R\$ xxxxxx p/ litro;</b>
<b>002</b>	<b>litros</b>	<b>50.000</b>	<b>ÓLEO DIESEL S10.....R\$ xxxxxx p/ litro;</b>
<b>003</b>	<b>litros</b>	<b>27.000</b>	<b>GASOLINA COMUM..... R\$ xxxxxx p/ litro;</b>

3.2. O vendedor emitirá, sempre que houver fornecimento de combustível, por qualquer forma, nota fiscal referente à quantidade fornecida. Para posterior pagamento deverá ser apresentada na prefeitura juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica o Controle Diário de Combustíveis onde deverá constar: placa do veículo, quantidade de litros abastecidos a Quilometragem ou horas (caso de máquinas) dos veículos, nome legível do motorista e assinatura, e assinatura do encarregado pelo abastecimento.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes aos dias fornecidos no mês e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice de IGPM/FGV do mês anterior, *porta rata die*, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

**3.5. O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro após noventa dias de sua vigência, para mais**



## Prefeitura Municipal de Ibiacá Estado do Rio Grande do Sul

ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

**3.6.** O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**3.7.** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

**3.8.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

### **Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da aquisição de combustível serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0201 – CHEFIA DE GOVERNO

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

2162 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS DA SAÚDE

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

2039 – MAN. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA

0801 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

2081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Cláusula Quinta – Rescisão Contratual**

O COMPRADOR poderá rescindir o presente contrato, sem que o VENDEDOR caiba qualquer indenizatório, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) O atraso injustificado no fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao COMPRADOR;
- d) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- e) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**Parágrafo Primeiro** – Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes contratantes, de acordo com o art. 1050, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro;

**Parágrafo Segundo** - Serão, ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais o VENDEDOR declara ter pleno conhecimento;

**Parágrafo Terceiro** – O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**Cláusula Sexta: Das Disposições Gerais**

O VENDEDOR ressalva a possibilidade de efetuar a aquisição total ou parcial do objeto do presente processo licitatório, atendendo aos princípios constitucionais da economicidade, oportunidade e conveniência.

Também, fica assegurada a possibilidade de aplicação do que estabelece o art.65, §1º da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).





Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

A validade do presente contrato é de um ano, contado da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por períodos adicionais a critério do COMPRADOR, respeitada a legislação vigente;

**Cláusula Décima Sétima: do Foro**

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiacá - RS, .....

COMPRADOR

VENDEDOR

Testemunhas:

.....

.....

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Fornecedor					
Endereço		CEP			
CNPJ		Município		UF	
Fone/Fax		E-mail			

Pela presente, solicitamos a V.S.as. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos itens conforme segue:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Litros	180.000	Óleo Diesel Comum		
02	Litros	50.000	Óleo Diesel S10		
03	Litros	27.000	Gasolina Comum		

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data de entrega da Proposta: 03 de fevereiro de 2017 – às 10 horas.

Entrega e Condições conforme o Edital.

---

Assinatura  
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III**

(MODELO)

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social do Licitante),  
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não  
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_

Assinatura  
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV**  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Edital de Pregão Presencial N.º 001/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Assinatura  
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO V**

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob o n.º ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiacá, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2017.

Representante Legal

(Firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Ibiacá  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do  
disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que  
está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão  
Presencial nº 001/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)